

O QUE PACTUAMOS

Para a transformação do cenário de desigualdade e da cultura institucional permeável a práticas naturalizadas de racismo estrutural, este Pacto busca estabelecer o compromisso do Poder Judiciário de adotar medidas de igualdade, equidade, inclusão, combate e prevenção ao racismo estrutural e institucional sob os seguintes eixos de atuação:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL NO PODER JUDICIÁRIO

- Fomento à representatividade racial no Judiciário;
- Regulamentação de Comissões de Heteroidentificação nos Tribunais;

EIXO 2 – DESARTICULAÇÃO DO RACISMO INSTITUCIONAL

- Formação inicial e continuada de magistrados em questões raciais;
- Ações de prevenção e combate à discriminação racial no âmbito do Judiciário;

EIXO 3 – SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS RACIAIS DO PODER JUDICIÁRIO

- Aperfeiçoamento da gestão dos bancos de dados visando à devida e necessária implementação de políticas públicas judiciárias de equidade racial baseadas em evidências.

EIXO 4 – ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E SOCIAL PARA A GARANTIA DE CULTURA ANTIRRACISTA NA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

- Adoção e compartilhamento de práticas e ações voltadas à correção das desigualdades raciais, ampliando a capacidade do Poder Judiciário de diálogo com os demais órgãos do Sistema de Justiça e de interlocução com os movimentos sociais organizados.



PACTO NACIONAL
DO JUDICIÁRIO PELA
EQUIDADE
RACIAL



PACTO NACIONAL
DO JUDICIÁRIO PELA
EQUIDADE
RACIAL



O PACTO NACIONAL

O Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial consiste na adoção de programas, projetos e iniciativas a serem desenvolvidas em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de combater e corrigir as desigualdades raciais, por meio de medidas afirmativas, compensatórias e reparatórias, para eliminação do racismo estrutural no âmbito do Poder Judiciário.

O Pacto Nacional tem por objetivo central o fortalecimento de uma cultura pela equidade racial no Poder Judiciário, a partir de um agir consciente, intencional e responsável, visando à desarticulação do racismo estrutural por meio da adoção de medidas específicas e concretas, de caráter temporário, que assegurem a representação e o desenvolvimento de grupos raciais historicamente privados de condições de igualdade de oportunidades.



PREMISSAS NORMATIVAS DO PACTO

Este Pacto, que se apresenta no contexto da proclamada Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) pela Organização das Nações Unidas (ONU), está pautado sob as premissas dos mais importantes instrumentos internacionais de Direitos Humanos, dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (Decreto n. 65.810/1969), a Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão e a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto n. 10.932/2022). Ademais, a Constituição Federal de 1988 estabelece, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Em sede de legislação infraconstitucional, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/2010) determina, em seu *caput* e §2º do artigo 39, que o poder público deverá promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público. Prevê-se, ainda, que as ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

O CENÁRIO NO PODER JUDICIÁRIO

No ano de 2015, o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução CNJ n. 203, que dispõe sobre a reserva de vagas aos negros, no âmbito do Poder Judiciário. Em 2020, para lastrear uma intervenção nacional mais ampliada, o CNJ instituiu Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria n. 108/2020, destinado à elaboração de estudos e indicação de soluções com vistas à formulação de políticas judiciais sobre a igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário, e contou com o aporte de acadêmicos(as) e representantes da sociedade civil.

O fruto desse trabalho foi consolidado no Relatório para a Igualdade Racial no Judiciário, que, além de variadas ações propostas, projetou, a partir de pesquisa realizada, que apenas no ano 2044 haverá o atingimento de, pelo menos, 22% dos cargos da magistratura de todos os tribunais brasileiros ocupados por magistradas e magistrados negros.

Nesse contexto, o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial surge como compromisso formal e solidário dos tribunais brasileiros pelo cumprimento de diversas normas e jurisprudências internacionais e nacionais pela igualdade racial no seio do Judiciário brasileiro.